



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **ELIEZER VENÂNCIO FERREIRA**, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 119/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇOS**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo prestação de serviços de Limpeza de Lotes Urbanos e Podas de Árvores**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	2.000	500	Unid.	Serviço de poda de arvore Pequena	19,50	9.750,00
2	1.000	250	Unid.	Serviço de poda de arvore Média	34,50	8.625,00
3	500	125	Unid.	Serviço de pode de arvore Grande	69,50	8.687,50
4	360.000	90.000	M²	Serviço de limpeza de terrenos urbanos	0,25	22.500,00

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global dos **itens 01, 02, 03 e 04**, perfazendo o valor total de **R\$ 49.562,50** (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2** – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 247.812,50** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

#### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de serviços constantes no contrato não foram suficientes diante da necessidade de serviços de limpeza de lotes urbanos e paisagísticos de poda e condução de árvores, pelo fato de que nas áreas urbanas é uma pratica permanente, que visa garantir uma visão limpa dos terrenos, segura e de aspecto agradável, a poda é aplicada para direcionar o desenvolvimento da copa contra a tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com espaços e equipamentos urbanos, justificando assim o acréscimo pretendido.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 004/2018**, bem como o **1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de dezembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

### AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

**ELIEZER VENANCIO FERREIRA**

Sócio Administrador

CONTRATADA

### WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria nº 140/2020 de 21/02/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91